



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07  
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

**CRENCIAMENTO Nº 002/2026**  
**Processo Administrativo nº 016/2026**

O Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, torna-se público que realizará licitação, na modalidade **CRENCIAMENTO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), [Decreto Municipal nº 110/2023](#), [Portaria nº 064./2026](#), e demais normatizações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual com serviços: convencional; semileito e cabine cama – através de fornecimento de passagens.

Ano calendário: 2026      Data: 11/ 02 / 2026

Credenciamento a partir das 09:00h (Horário de Brasília-DF)

- Os interessados deverão anexar suas propostas e documentações de habilitação no endereço <https://bnc.org.br/> a partir da data estabelecida acima.
- A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://marilandiadosul.pr.gov.br/> e na plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao agente de contratação, por meio da plataforma <https://bnc.org.br/> Marilândia do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

---

Suzana da Costa  
**Agente de Contratação**

**PERÍODO DE CRENCIAMENTO**

Ano calendário de 2026, com início no dia 11/02/2026 as 09:00h (Horário de Brasília -DF).

**PROCEDIMENTO**

Os interessados em participar do credenciamento deverão encaminhar a documentação exigida para habilitação e a proposta, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, a partir da data indicada neste instrumento.



**CREENCIAMENTO Nº 002/2026**

**1. DO OBJETO**

Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual com serviços: convencional; semileito e cabine cama – através de fornecimento de passagens., conforme tabela abaixo.

**Poderão credenciar -se os interessados, pessoas jurídicas especializadas, considerando os seguintes destinos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Londrina - convencional	UN	30
2	Passagem de ônibus Londrina/ Marilândia do Sul - convencional	UN	30
3	Passagem de ônibus Califórnia/Londrina - convencional	UN	30
4	Passagem de ônibus Londrina/ Califórnia - convencional	UN	30
5	Passagem de ônibus Apucarana/Londrina – convencional	UN	30
6	Passagem de ônibus Londrina/ Apucarana - convencional	UN	30
7	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Maringá – convencional	UN	30
8	Passagem de ônibus Maringá/ Marilândia do Sul - convencional	UN	30
9	Passagem de ônibus Califórnia/Maringá – convencional	UN	30
10	Passagem de ônibus Maringá/Califórnia - convencional	UN	30
11	Passagem de ônibus Apucarana/Maringá – convencional	UN	30
12	Passagem de ônibus Maringá/ Apucarana - convencional	UN	30
13	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Curitiba – convencional	UN	100
14	Passagem de ônibus Curitiba/ Marilândia do Sul – convencional	UN	100
15	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Curitiba – cabine cama	UN	30
16	Passagem de ônibus Curitiba/ Marilândia do Sul – cabine cama	UN	30
17	Passagem de ônibus Califórnia/ Curitiba - convencional	UN	30
18	Passagem de ônibus Curitiba/ Califórnia - convencional	UN	30
19	Passagem de ônibus Califórnia/ Curitiba – cabine cama	UN	30
20	Passagem de ônibus Curitiba/ Califórnia – cabine cama	UN	30
21	Passagem de ônibus Apucarana/Curitiba – convencional	UN	30
22	Passagem de ônibus Curitiba/ Apucarana - convencional	UN	30
23	Passagem de ônibus Apucarana/Curitiba – cabine cama	UN	30



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**  
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

24	Passagem de ônibus Curitiba/ Apucarana – cabine cama	UN	30
25	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Ponta Grossa – cabine convencional	UN	30
26	Passagem de ônibus Ponta Grossa/ Marilândia do Sul – cabine convencional	UN	30
27	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/Ponta Grossa – cabine cama	UN	30
28	Passagem de ônibus Ponta Grossa/ Marilândia do Sul - cabine cama	UN	30
29	Passagem de ônibus Apucarana/Ponta Grossa – cabine convencional	UN	30
30	Passagem de ônibus Ponta Grossa/ Apucarana – cabine convencional	UN	30
31	Passagem de ônibus Apucarana/ São Paulo – semileito	UN	30
32	Passagem de ônibus São Paulo/ Apucarana- semileito	UN	30
33	Passagem de ônibus Apucarana/ São Paulo – cabine cama	UN	30
34	Passagem de ônibus São Paulo/ Apucarana – cabine cama	UN	30
35	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Mauá da Serra - convencional	UN	150
36	Passagem de ônibus Mauá da Serra/ Marilândia do Sul - convencional	UN	150

**\* As passagens deverão ser fornecidas (horário e data) conforme definida pelo CREDENCIANTE.**

**\*\* As condições para o fornecimento, preços máximos, pagamento, e outras informações inerentes a plena execução dos contratos decorrente deste credenciamento, estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

**\*\*\* A empresa contratada deverá emitir um bilhete de passagem de ida e/ou um bilhete de passagem de volta para cada autorização de fornecimento expedida pela Secretaria responsável, devidamente assinada pelo responsável, a qual será apresentada pelo próprio beneficiário ou alguém designado pela administração para essa função, no ato da retirada dos bilhetes.**

## **1.2 JUSTIFICATIVA**

1.2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social viabiliza o acesso ao transporte para indivíduos em trânsito pelo município, com o objetivo de encaminhá-los a localidades mais próximas de seu destino final, assegurando apoio adequado durante o deslocamento. De forma complementar, a Secretaria de Administração e Planejamento utiliza esses serviços para atender necessidades eventuais de seus servidores, especialmente para a realização de atividades laborais fora do município, participação em cursos e treinamentos, bem como para traslados em geral, garantindo a continuidade e a eficiência das ações administrativas.

O Credenciamento torna-se viável, pois os preços das fornecedoras são iguais, não tendo disputa de preço, podendo ser dividido se conveniente a eles for.



1.2.2. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

### 1.3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 **NÃO PODERÃO DISPUTAR** esta licitação:

1.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.3.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.3.3 Pessoa jurídica que empregue ou tenha em sua composição societária pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.3.4 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.3.7 Empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas;

1.3.8 Empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país.

1.3.9 Empresa sob falência, dissolução ou liquidação.

1.3.10 Pessoa que tenha sido condenada em decisão, com trânsito em julgado, ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

1.3.10.1 Atos de improbidade administrativa;

1.3.10.2 De crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

1.3.10.3 Na mesma vedação do subitem 2.1.10 incorre a pessoa que tenha:

I - Praticados atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

II - Sido excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; e,

III - Tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente.

1.4 **PODERÃO PARTICIPAR** da licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e estejam regularmente estabelecidas.

## 2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de sua publicação, através do cadastramento dos seguintes documentos na plataforma BNC:

### 2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato



constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**2.2.2. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**2.2.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**2.2.4. Consórcio:** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; e, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

**2.2.5.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

2.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação comprobatória:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ;

II - Certidão conjunta de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

III - Certificado de regularidade perante o FGTS;

IV - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e,

V - Certidão Negativa Estadual e Municipal.

### **2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

2.4.1. A regularidade econômico-financeiro deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação comprobatória:

I - Certidão negativa de insolvência civil (falência) expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**2.5. As certidões deverão estar válidas na data de apresentação da documentação, os documentos que não constar data de validade será válida por 60 (Sessenta) dias a partir da emissão.**

## **3. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

3.1. Após a habilitação e publicação do extrato dos Termos de Credenciamento, a empresa passará à condição de credenciada, estando apta a assinar o Contrato de Prestação de Serviços.

3.2. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, a inexigibilidade decorrente do presente credenciamento e o extrato do Termo de Credenciamento.

3.3 O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste edital e no procedimento de inexigibilidade de licitação.

## **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser alterado, de acordo com o interesse da Administração.

4.2. Os Contratos de Prestação de Serviços terão vigência até 11/02/2026.



## **5. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. No caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e seus anexos, o CREDENCIANTE poderá suspender, temporariamente, a prestação dos serviços pela CREDENCIADO, até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.2. A suspensão temporária da prestação dos serviços poderá ser requerida pelo CREDENCIADO, desde que solicitada formalmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da qual constarão a motivação do pedido e indicação do período e dos serviços que serão suspensos, se for o caso.
- 5.3. O requerimento será apreciado pelo CREDENCIANTE, que se manifestará em até 30 (trinta) dias.
- 5.4. Em hipótese alguma, poderá haver suspensão dos serviços, sem prévia anuência do CREDENCIANTE, sob pena de aplicação penalidade.

## **6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. A credenciada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.
- 6.2. Qualquer tipo de discriminação dará causa à extinção imediata do Termo de Credenciamento e a aplicação das sanções neste Edital.
- 6.3. Caso haja alterações nos recursos materiais e humanos, declarados na proposta integrante do contrato de prestação de serviços, estas deverão ser comunicadas ao CREDENCIANTE, sob pena de aplicação das penalidades.
- 6.4. A empresa credenciada ao receber as solicitações/requisições de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens rodoviárias, deverá observar as seguintes condições:
- 6.5. Receber as solicitações/requisições via plataforma online, telefone ou presencialmente.
- 6.5.1. Verificar a disponibilidade de assentos para o itinerário desejado por meio de Sistema informatizado de reservas;
- 6.5.2. Efetuar a reserva das passagens caso verificado a disponibilidade;
- 6.5.3. Emitir as passagens;
- 6.5.4. Permitir marcação e remarcação de passagens conforme necessidade;
- 6.5.5. Permitir a retirada das passagens de forma presencial ou envio eletrônico.
- 6.6. A empresa credenciada deverá realizar atendimento contínuo durante o horário comercial e período vigente da contratação.
- 6.7. O agente responsável por realizar as solicitações/requisições, deverá verificar dentre as companhias credenciadas a existência de prestação do mesmo itinerário demandado, presando em realizar a solicitação/requisição da passagem sempre do menor preço.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- 7.1. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Edital; e,
- 7.3. Notificar formalmente o CREDENCIADO, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas que comprometam a regular prestação dos serviços e solicitar a adoção de medidas corretivas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 8.1. O CREDENCIADO se obriga a:



- I - Garantir o atendimento com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das categorias profissionais, relacionadas aos serviços prestados; e,  
II – Cumprir as condições impostas no **item 6**.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O CREDENCIANTE fiscalizará, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor(es) de seu quadro de pessoal.

## **10. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

10.1. Os empregados do CREDENCIADO não terão vínculo empregatício com o CREDENCIANTE e nem com o MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL/PR, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da CREDENCIADA, sendo de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

10.2. Eventual inadimplemento, pelo CREDENCIADO, dos encargos previstos no item anterior, não transfere a responsabilidade pelo pagamento e nem poderá onerar o objeto do credenciamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, nas condições constantes abaixo, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança;

11.2. Ao CREDENCIANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, devidamente apuradas, em procedimento específico, garantindo-se à CREDENCIADA o direito de ampla defesa;

11.3. O CREDENCIANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da CREDECIADA, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada;

11.4. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, o CREDENCIANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a CREDENCIADA, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança;

11.5. Para efetivação do pagamento, o credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O CREDENCIADO ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CREDENCIANTE à CREDENCIADA ou cobrado judicialmente.



12.3. As sanções podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO**

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital de Credenciamento, de acordo com o previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021.

13.2. O CREDENCIANTE deverá decidir a impugnação no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de protocolo do requerimento.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução do Termo de Credenciamento, bem como os casos omissos, estes últimos resolvidos serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/21, e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 89, e inciso III do art. 92, ambos da Lei 14.133/21, e ainda nos princípios de Direito Público.

14.2. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do credenciamento, fica estabelecido, por força do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro de Marilândia do Sul/Pr.

14.3. A relação existente entre as partes poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21, por meio de termos aditivos ao respectivo termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O CREDENCIANTE se reserva, na forma do art. 104, da Lei 14.133/2021, o direito de extinguir unilateralmente o Termo de Credenciamento pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 92, inciso XVI e 137, também da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, antes de ser efetivada a extinção, o CREDENCIADO será notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3428-1122 –Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul ou pelo endereço eletrônico: [licitacaomarilandia@yahoo.com.br](mailto:licitacaomarilandia@yahoo.com.br)

14.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.8.1. ANEXO I - Minuta Do Termo De Credenciamento

14.8.2. ANEXO II – Termo De Referencia

14.8.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

Marilândia do Sul - PR, 09 de fevereiro de 2026.

---

**Suzana da Costa**  
Agente de Contratação



**ANEXO I**  
**Minuta do Termo de Credenciamento**

Pela presente Termo de Credenciamento sob nº. 002/2026, o Município de Marilândia do Sul, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Assistência Social**, confere à(às) empresa(s) abaixo indicada(s) a qualidade de **CRENCIADA** para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual com os seguintes serviços: convencional, semileito e cabine cama – através de fornecimento de passagens.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>EMPRESA</b>
1	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Londrina - convencional	XXXXXX
2	Passagem de ônibus Londrina/ Marilândia do Sul - convencional	XXXXXX
3	Passagem de ônibus Califórnia/Londrina - convencional	XXXXXX
4	Passagem de ônibus Londrina/ Califórnia - convencional	XXXXXX
5	Passagem de ônibus Apucarana/Londrina – convencional	XXXXXX
6	Passagem de ônibus Londrina/ Apucarana - convencional	XXXXXX
7	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Maringá – convencional	XXXXXX
8	Passagem de ônibus Maringá/ Marilândia do Sul - convencional	XXXXXX
9	Passagem de ônibus Califórnia/Maringá – convencional	XXXXXX
10	Passagem de ônibus Maringá/Califórnia - convencional	XXXXXX
11	Passagem de ônibus Apucarana/Maringá – convencional	XXXXXX
12	Passagem de ônibus Maringá/ Apucarana - convencional	XXXXXX
13	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Curitiba – convencional	XXXXXX
14	Passagem de ônibus Curitiba/ Marilândia do Sul – convencional	XXXXXX
15	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Curitiba – cabine cama	XXXXXX
16	Passagem de ônibus Curitiba/ Marilândia do Sul – cabine cama	XXXXXX
17	Passagem de ônibus Califórnia/ Curitiba - convencional	XXXXXX
18	Passagem de ônibus Curitiba/ Califórnia - convencional	XXXXXX
19	Passagem de ônibus Califórnia/ Curitiba – cabine cama	XXXXXX
20	Passagem de ônibus Curitiba/ Califórnia – cabine cama	XXXXXX
21	Passagem de ônibus Apucarana/Curitiba – convencional	XXXXXX
22	Passagem de ônibus Curitiba/ Apucarana - convencional	XXXXXX
23	Passagem de ônibus Apucarana/Curitiba – cabine cama	XXXXXX



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**  
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

24	Passagem de ônibus Curitiba/ Apucarana – cabine cama	XXXXXX
25	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Ponta Grossa – cabine convencional	XXXXXX
26	Passagem de ônibus Ponta Grossa/ Marilândia do Sul – cabine convencional	XXXXXX
27	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/Ponta Grossa – cabine cama	XXXXXX
28	Passagem de ônibus Ponta Grossa/ Marilândia do Sul - cabine cama	XXXXXX
29	Passagem de ônibus Apucarana/Ponta Grossa – cabine convencional	XXXXXX
30	Passagem de ônibus Ponta Grossa/ Apucarana – cabine convencional	XXXXXX
31	Passagem de ônibus Apucarana/ São Paulo – semileito	XXXXXX
32	Passagem de ônibus São Paulo/ Apucarana- semileito	XXXXXX
33	Passagem de ônibus Apucarana/ São Paulo – cabine cama	XXXXXX
34	Passagem de ônibus São Paulo/ Apucarana – cabine cama	XXXXXX
35	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Mauá da Serra - convencional	XXXXXX
36	Passagem de ônibus Mauá da Serra/ Marilândia do Sul - convencional	XXXXXX

---

**Maicon Paulo Nunes**

Secretaria Municipal de Administração  
e Planejamento

---

**Emilly Thamara Bueno Borges**

Secretaria Municipal de Assistência Social



**ANEXO II – Termo De Referencia**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual com serviços: convencional; semileito e cabine cama – através de fornecimento de passagens. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Londrina - convencional	UN	30	R\$44,18	R\$1.325,40
2	Passagem de ônibus Londrina/ Marilândia do Sul - convencional	UN	30	R\$52,38	R\$1.571,40
3	Passagem de ônibus Califórnia/Londrina - convencional	UN	30	R\$38,91	R\$1.167,30
4	Passagem de ônibus Londrina/ Califórnia - convencional	UN	30	R\$47,11	R\$1.413,30
5	Passagem de ônibus Apucarana/Londrina – convencional	UN	30	R\$30,11	R\$903,30
6	Passagem de ônibus Londrina/ Apucarana - convencional	UN	30	R\$33,71	R\$1.011,30
7	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Maringá – convencional	UN	30	R\$40,70	R\$1.221,00
8	Passagem de ônibus Maringá/ Marilândia do Sul - convencional	UN	30	R\$49,05	R\$1.471,50
9	Passagem de ônibus Califórnia/Maringá – convencional	UN	30	R\$39,58	R\$1.187,40
10	Passagem de ônibus Maringá/Califórnia - convencional	UN	30	R\$47,93	R\$1.437,90
11	Passagem de ônibus Apucarana/Maringá – convencional	UN	30	R\$30,94	R\$928,20
12	Passagem de ônibus Maringá/ Apucarana - convencional	UN	30	R\$34,69	R\$1.040,70
13	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Curitiba – convencional	UN	100	R\$146,88	R\$14.688,00
14	Passagem de ônibus Curitiba/ Marilândia do Sul – convencional	UN	100	R\$155,26	R\$15.526,00



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**  
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

15	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Curitiba – cabine cama	UN	30	R\$287,57	R\$8.627,10
16	Passagem de ônibus Curitiba/ Marilândia do Sul – cabine cama	UN	30	R\$295,95	R\$8.878,50
17	Passagem de ônibus Califórnia/ Curitiba - convencional	UN	30	R\$148,55	R\$4.456,50
18	Passagem de ônibus Curitiba/ Califórnia - convencional	UN	30	R\$156,93	R\$4.707,90
19	Passagem de ônibus Califórnia/ Curitiba – cabine cama	UN	30	R\$290,84	R\$8.725,20
20	Passagem de ônibus Curitiba/ Califórnia – cabine cama	UN	30	R\$299,22	R\$8.976,60
21	Passagem de ônibus Apucarana/Curitiba – convencional	UN	30	R\$161,48	R\$4.844,40
22	Passagem de ônibus Curitiba/ Apucarana - convencional	UN	30	R\$165,26	R\$4.957,80
23	Passagem de ônibus Apucarana/Curitiba – cabine cama	UN	30	R\$312,09	R\$9.362,70
24	Passagem de ônibus Curitiba/ Apucarana – cabine cama	UN	30	R\$351,87	R\$9.476,10
25	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Ponta Grossa – cabine convencional	UN	30	R\$98,64	R\$2.959,20
26	Passagem de ônibus Ponta Grossa/ Marilândia do Sul – cabine convencional	UN	30	R\$106,89	R\$3.206,70
27	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/Ponta Grossa – cabine cama	UN	30	R\$193,15	R\$5.794,50
28	Passagem de ônibus Ponta Grossa/ Marilândia do Sul - cabine cama	UN	30	R\$201,62	R\$6.048,60
29	Passagem de ônibus Apucarana/Ponta Grossa – cabine convencional	UN	30	R\$113,34	R\$3.400,20
30	Passagem de ônibus Ponta Grossa/ Apucarana – cabine convencional	UN	30	R\$117,21	R\$3.516,30
31	Passagem de ônibus Apucarana/ São Paulo – semileito	UN	30	R\$199,99	R\$5.999,70



32	Passagem de ônibus São Paulo/ Apucarana- semileito	UN	30	R\$200,00	R\$6.000,00
33	Passagem de ônibus Apucarana/ São Paulo – cabine cama	UN	30	R\$324,22	R\$9.726,60
34	Passagem de ônibus São Paulo/ Apucarana – cabine cama	UN	30	R\$324,44	R\$9.733,20
35	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Mauá da Serra - convencional	UN	150	R\$12,66	R\$1.899,00
36	Passagem de ônibus Mauá da Serra/ Marilândia do Sul - convencional	UN	150	15,46	R\$2.319,00
<b>Valor Total estimado: R\$ 179.588,50</b>					

\*\*\*\*Convencional na tabela refere-se a executivo (Banheiro, Ar condicionado).

1.2. A metodologia adotada para a composição dos valores e a análise de seus efeitos contábeis baseou-se em cotações realizadas junto a empresas que atuam nesse segmento. Para o referido credenciamento, estima-se o valor total de R\$ 179.588,50 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a aquisição observa condições semelhantes às do setor privado.

1.4. Utiliza-se do Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição, pois a contratação atenderá mais de um órgão, nos termos do art. 82, §6º da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23.

1.5. A presente contratação não se pautou no princípio da padronização conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. A presente contratação atende o princípio do parcelamento conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar e foi parcelado em tantas vezes quanto técnica e economicamente viáveis.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato poderá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, considerando a estimativa de consumo e utilização prováveis, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s).

### Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Não haverá restrição de marcas ou modelos.

### Da exigência de amostra

4.5. Não haverá solicitação de amostras.



## Sustentabilidade

4.6. Considerando que os serviços a serem prestados não viabilizam a logística reversa, fica, a contratada, dispensada da apresentação de declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

5.1. No momento da solicitação, em remessa parcelada, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela unidade requisitante.

5.1. Caso não seja possível os serviços na data da emissão da ordem de serviço, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do pedido para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.2. O cronograma de execução seguirá aquele estabelecido nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.3. Conforme o caso, a execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com o art. 9º do decreto municipal que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. A administração do contratado caberá ao gestor contratual, de acordo com o art. 8º do decreto municipal que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento - liberação da parcela incontroversa no prazo contratual.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação e Pagamento

7.6. A liquidação e o pagamento serão processados nos termos legais, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

7.6.1. O pagamento observará condições semelhantes às do setor privado e observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

7.6.2. Será admitida a alteração na ordem de pagamento nos termos do §1º, art. 141, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.3. O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

7.6.4. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, ressalvados os permissivos legais.

7.6.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pelo contratado, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **CRENCIAMENTO**.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

### Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Consórcio:** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; e, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.



8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.18. Outros critérios que denotem maior higidez à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20. Outros critérios que resguardem maior garantia à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

#### **Qualificação Técnica**

8.21. Dispensável a exigência de qualificação técnica, tendo em vista que os serviços a serem prestados não demandam a comprovação de aptidão técnica específica por parte dos potenciais fornecedores. Registre-se, entretanto, que as empresas que atuam no transporte rodoviário devem estar devidamente cadastradas junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), bem como possuir licença válida, emitida pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), para operação nas linhas correspondentes.

#### **Outras Documentações**

8.22. Declaração Unificada

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 179.588,50 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, e, é compatível com os valores praticados pelo mercado.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação.

9.3. Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos, diminuição de receitas ou afetem a prestação de serviços, quando imprevisíveis, poderá acarretar no reequilíbrio contratual.

9.4. Adequações na prestação dos serviços, conforme exigência administrativa, poderá acarretar no reequilíbrio contratual.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
12.006	Manutenção das Atividades do FMDM	12.006.08.244.0008.2049.3.3.90.33.00	R\$ 59.862,83



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**  
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

12.007	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	12.007.08.243.0008.2017.3.3.90.33.00	R\$ 59.862,83
03.001	Manutenção das Atividades da Administração Municipal	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.33.00	R\$ 59.862,84

**Total: R\$ 179.588,50**

10.3. Caso a contratação ultrapasse o presente exercício financeiro, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marilândia do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

**Assinado no Documento Original**

Maicon Paulo Nunes  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento

**Assinado no Documento Original**

Emilly Thamara Bueno Borges  
Secretária Municipal de Assistência  
Social



**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, §1º) -**

**1 – SETORES CONTEMPLADOS (tópico obrigatório)**

Transporte rodoviário de coletivo de passageiros.

**2 – TABELA DE CONTRATAÇÕES (tópico obrigatório)**

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UN	30	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Londrina - convencional
2	UN	30	Passagem de ônibus Londrina/ Marilândia do Sul - convencional
3	UN	30	Passagem de ônibus Califórnia/Londrina - convencional
4	UN	30	Passagem de ônibus Londrina/ Califórnia - convencional
5	UN	30	Passagem de ônibus Apucarana/Londrina – convencional
6	UN	30	Passagem de ônibus Londrina/ Apucarana - convencional
7	UN	30	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Maringá – convencional
8	UN	30	Passagem de ônibus Maringá/ Marilândia do Sul - convencional
9	UN	30	Passagem de ônibus Califórnia/Maringá – convencional
10	UN	30	Passagem de ônibus Maringá/Califórnia - convencional
11	UN	30	Passagem de ônibus Apucarana/Maringá – convencional
12	UN	30	Passagem de ônibus Maringá/ Apucarana - convencional
13	UN	100	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Curitiba – convencional
14	UN	100	Passagem de ônibus Curitiba/ Marilândia do Sul – convencional
15	UN	30	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Curitiba – cabine cama
16	UN	30	Passagem de ônibus Curitiba/ Marilândia do Sul – cabine cama
17	UN	30	Passagem de ônibus Califórnia/ Curitiba - convencional
18	UN	30	Passagem de ônibus Curitiba/ Califórnia - convencional
19	UN	30	Passagem de ônibus Califórnia/ Curitiba – cabine cama
20	UN	30	Passagem de ônibus Curitiba/ Califórnia – cabine cama
21	UN	30	Passagem de ônibus Apucarana/Curitiba – convencional
22	UN	30	Passagem de ônibus Curitiba/ Apucarana - convencional
23	UN	30	Passagem de ônibus Apucarana/Curitiba – cabine cama
24	UN	30	Passagem de ônibus Curitiba/ Apucarana – cabine cama
25	UN	30	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Ponta Grossa – cabine convencional
26	UN	30	Passagem de ônibus Ponta Grossa/ Marilândia do Sul – cabine convencional
27	UN	30	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/Ponta Grossa – cabine cama
28	UN	30	Passagem de ônibus Ponta Grossa/ Marilândia do Sul - cabine cama
29	UN	30	Passagem de ônibus Apucarana/Ponta Grossa – cabine convencional
30	UN	30	Passagem de ônibus Ponta Grossa/ Apucarana – cabine convencional
31	UN	30	Passagem de ônibus Apucarana/ São Paulo – convencional
32	UN	30	Passagem de ônibus São Paulo/ Apucarana – convencional
33	UN	30	Passagem de ônibus Apucarana/ São Paulo – semileito
34	UN	30	Passagem de ônibus São Paulo/ Apucarana- semileito
35	UN	30	Passagem de ônibus Apucarana/ São Paulo – cabine cama
36	UN	30	Passagem de ônibus São Paulo/ Apucarana – cabine cama
37	UN	150	Passagem de ônibus Marilândia do Sul/ Mauá da Serra – convencional
38	UN	150	Passagem de ônibus Mauá da Serra/ Marilândia do Sul - convencional
39	UN	30	Passagem de ônibus Apucarana/ Foz do Iguaçu - convencional
40	UN	30	Passagem de ônibus Foz do Iguaçu/ Apucarana - convencional



\*\*\*\*Convencional na tabela refere-se a executivo (Banheiro, Ar condicionado).

### 3 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – inciso II

A pretensão está prevista na Lei Orçamentária e no Plano de Contratações Anual de 2026.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – inciso III

1. Requisitos estabelecidos nas tabelas constantes do item 2 – Tabela de Contratações.
2. A presente contratação trata de serviços de natureza comum.
3. Características comuns ao objeto da contratação.
4. À presente contratação não se aplica a padronização.
5. À presente contratação não será exigida a garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, visto tratar, a pretensa prestação de serviços comuns e não representam custo elevado para comercialização.
6. A comercialização do item almejado segue os critérios exigidos no item 3, portanto, comumente utilizado pelas empresas do ramo.
7. Devem ser observadas as normativas constantes do Código de Defesa do Consumidor.
8. A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência a ser elaborado.

### 5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA (tópico obrigatório) – inciso IV e inciso VI

Justifica-se a utilização dos serviços de transporte tendo em vista a necessidade de assegurar às pessoas em trânsito pelo município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o acesso a localidades mais próximas de seu destino final, garantindo suporte adequado e continuidade do deslocamento. Ademais, a Secretaria de Administração e Planejamento faz uso desses serviços para atender demandas pontuais de seus servidores, viabilizando deslocamentos necessários à participação em cursos, bem como à execução de atividades externas, a exemplo de feiras, congressos, seminários e demais encontros institucionais.

Os riscos que subsidiaram o presente ETP, apresentam-se nos termos abaixo:

FASE	EVENTO	CAUSAS	CONSEQUENCIAS	TRATAMENTO DO RISCO
Planejamento	Erro na elaboração do Termo de Referência, Projeto ou Anteprojeto	Falta de conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Revisão minuciosa do Termo de Referência
	Erro na elaboração do Edital	Erro no preenchimento		Revisão minuciosa do Edital
Gestão	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos.	Apresentação de documentos originais ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais
	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato	Revisão minuciosa da documentação



			Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	
	Não cumprimento de obrigações contratuais	Caso fortuito Força maior Falta de insumos Falta de mão de obra Falta de recurso financeiro Má fé	Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Processo Interno para regularização Não pagamento até a completa adequação

#### 6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO – inciso V

1. Não se vislumbra outra solução semelhante no mercado que atenda a necessidade administrativa.
2. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda. Aonde a contratação seguirá conforme a demanda administrativa, para os setores previamente indicados.

#### 7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA – inciso VII

1. Conforme indicado no item anterior, não foi possível identificar outra solução disponível no mercado.
2. Da escolha da solução, foram avaliados os cenários quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado, além do custo, aspectos referentes à garantia e a manutenção dos serviços prestados.
3. A presente contratação mostra-se indispensável, uma vez que tem por finalidade amparar indivíduos que, em razão de situações adversas, não dispõem de recursos financeiros para adquirir passagens ou bilhetes de transporte. Destaca-se, sobretudo, o atendimento àqueles que se encontram apenas de passagem pelo município e necessitam prosseguir viagem até seu destino de origem, sendo que, muitas vezes, dependem de caronas disponibilizadas pelos motoristas da própria administração pública, o que contribui para assegurar condições de deslocamento mais dignas.

Além disso, há, de forma eventual, a necessidade de deslocamento de servidores municipais para a realização de atividades laborais e participação em treinamentos fora do território municipal. Diante disso, torna-se necessária a realização de credenciamento de empresas prestadoras de serviços nesse segmento, considerando que há mais de uma empresa operando nessas rotas e que se trata de uma contratação cujos valores são variáveis.

Ressalta-se que a comercialização de passagens terrestres não se equipara a outros objetos passíveis de licitação com preços previamente fixados ou negociados, uma vez que os valores dos bilhetes sofrem constantes alterações. Essas variações decorrem de diversos fatores, tais como a taxa de ocupação dos assentos, oscilações nos custos operacionais das companhias, períodos de férias escolares, feriados, entre outros.

#### 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (tópico obrigatório) – inciso VIII

1. A contratação será realizada conforme demanda administrativa.
  2. A eventualidade da necessidade administrativa inviabiliza a contratação na totalidade. Assim, o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra vantajoso por ser um banco de dados contendo o cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventuale futura contratação de bens e serviços por parte da Administração. Os fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o preço registrado e a disponibilidade do produto, até o quantitativo máximo licitado. Além disso, pode ser compartilhado entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas trazendo economicidade, ao mesmo tempo em que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo. O grande diferencial dessa modalidade é que a Administração Pública não é obrigada a contratar, adquirindo bens ou serviços registrados, ou seja, as compras somente ocorrerão se houver interesse, mediante o surgimento das demandas.
  3. Não será admitido o oferecimento em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital. (art. 82, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).
- Não será admitido a indicação de preços diferentes tratada no art. 82, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



4. O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

#### **9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – inciso X**

1. Não serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente do Órgão para a execução do objeto da contratação.
2. Não será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual.

#### **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – inciso XI**

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

#### **11 - POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE – INCISO XII**

A pretensa contratação não exige a adoção de política de sustentabilidade.

#### **12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (tópico obrigatório) – INCISO XIII**

*O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL E ADEQUADA** a contratação pretendida.*

### **APENDICE A – OUTROS DETALHAMENTOS**

#### **OBJETO**

##### **Descrição do objeto:**

Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual com serviços: convencional; semileito e cabine cama – através de fornecimento de passagens.

**Tipo de contratação:** Credenciamento

**Fornecimento de bens/materiais:** Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário (sob demanda). Considerando a espécie dos serviços contratados, é impossível estabelecer um cronograma fixo e preciso. A eventualidade da demanda não permite atender à exigência em sua integralidade.

**O objeto da contratação é de natureza de execução continuada:** Os serviços de transporte rodoviário intermunicipal – fornecimento de passagens são essenciais e permanentes, sendo demandados de maneira contínua e ininterrupta pela administração pública. A continuidade dos serviços é crucial devido à natureza regular e à necessidade constante de deslocamento.

##### **Caracterização do objeto:**

Serviço comum, pois é possível traçar nível de qualidade e utilidade, através de características e especificações comuns do mercado.

**Forma de adjudicação:** Por item.

**Será utilizado o Sistema de Registro de Preços:** A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

**Critério de julgamento das propostas:** Menor Preço.

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme contratações pretéritas, são os seguintes:

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Vale transporte Marilândia do Sul/Curitiba – convencional.		80,000	UN	133,38	10.670,40



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**  
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLS.**  
DE MARILÂNDIA DO SUL

2	Vale transporte Marilândia do Sul/Curitiba – cabine cama.	30,000	UN	265,74	7.972,20
3	Vale transporte Apucarana/Curitiba – convencional.	30,000	UN	146,99	4.409,70
4	Vale transporte Apucarana/Curitiba – cabine cama.	30,000	UN	288,36	8.650,80
5	Vale transporte Califórnia/Curitiba – convencional.	30,000	UN	134,89	4.046,70
6	Vale transporte Apucarana/São Paulo – cabine cama.	30,000	UN	326,02	9.780,60
7	Vale transporte Apucarana/ponta Grossa – convencional.	30,000	UN	102,62	3.078,60
8	Vale transporte Califórnia/Londrina – convencional.	30,000	UN	34,83	1.044,90
9	Vale transporte Apucarana/São Paulo – semileito.	30,000	UN	168,67	5.060,10
10	Vale transporte Apucarana/Ponta Grossa – cabine cama.	30,000	UN	200,64	6.019,20
11	Vale transporte Marilândia do Sul/Mauá da Serra – convencional.	150,000	UN	11,42	1.713,00
12	Vale transporte Marilândia do Sul/Mauá da Serra – cabine cama.	30,000	UN	22,85	685,50
13	Vale transporte Califórnia/Curitiba – cabine cama.	30,000	UN	268,75	8.062,50

**Total do Participante: 71.194,20**

Será admitida a participação de consórcios de empresas.

#### **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social viabiliza o acesso ao transporte para indivíduos em trânsito pelo município, com o objetivo de encaminhá-los a localidades mais próximas de seu destino final, assegurando apoio adequado durante o deslocamento. De forma complementar, a Secretaria de Administração e Planejamento utiliza esses serviços para atender necessidades eventuais de seus servidores, especialmente para a realização de atividades laborais fora do município, participação em cursos e treinamentos, bem como para traslados em geral, garantindo a continuidade e a eficiência das ações administrativas.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07  
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

Não se aplica.

#### **AMOSTRA / PROTÓTIPO**

Não será exigida apresentação de amostra / modelo.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Não se aplica.

#### **PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**Prazo de entrega:** No momento da solicitação, em remessa parcelada, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela unidade requisitante.

**Endereço de entrega:** A depender do ponto de origem do destino.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Marilândia do Sul/PR, 03 de fevereiro de 2026.

**Assinado no Documento Original**

Maicon Paulo Nunes  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento

**Assinado no Documento Original**

Emilly Thamara Bueno Borges  
Secretária Municipal de Assistência  
Social